



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

A DIPLEX
dar seguimento e distribuir
aos deputados.
26-25

Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,

Comissão - B

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 37/VI (3.ª)
que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo
para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN

*Relatório e Parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança
(Comissão B)*

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre a Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 37/VI (3.ª), que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN (o qual foi feito em Vientiane, República Democrática Popular do Laos no vigésimo sexto dia de julho do ano de dois mil e cinco), tendo sido a Proposta de Resolução recebida na Mesa do Parlamento Nacional em 15 de setembro de 2025, e para o qual foi preparada a Nota de Admissibilidade n.º 33/2025/DIPLEN.

2. Enquadramento Jurídico

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) atribui ao Parlamento Nacional a competência para aprovar a ratificação e a adesão a tratados e acordos internacionais (v.g. artigo 95.º). É aplicável o processo especial previsto nos artigos 131.º a 133.º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

Em termos de execução internacional, compete ao Governo praticar os atos subsequentes necessários, designadamente o depósito do instrumento de adesão junto do Secretário-Geral da ASEAN e as notificações devidas, bem como adotar as medidas internas adequadas.



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,

Comissão - B

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.

4. Contributos Recebidos

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.

5. Análise da Proposta de Resolução

Este instrumento jurídico estabelece a base jurídica e institucional necessária para a mobilização, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos de cooperação regional. A adesão de Timor-Leste a este mecanismo assegura a sua elegibilidade para beneficiar de financiamento da ASEAN e participar nos processos de planeamento, avaliação e execução dos programas financiados por esses Fundos. Com esta decisão, Timor-Leste compromete-se a contribuir para o fundo comum, com uma contribuição inicial de um milhão de dólares americanos.

6. Conclusões

A Comissão considera que a aprovação da Proposta de Resolução do Parlamento Nacional, não padece de quaisquer problemas do foro legal ou constitucional, e é



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,

Comissão - B

fundamental para politicamente conseguir a adesão à ASEAN, prossequindo o interesse nacional e a integração regional/internacional de Timor-Leste.

7. Parecer

Em coerência com o Relatório e Parecer e considerando o pacote de instrumentos exigidos para a adesão à ASEAN, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de parecer favorável à aprovação da Resolução do Parlamento Nacional n.º 37/VI 32.^a) que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste, ao Acordo para o Estabelecimento do Fundo de Desenvolvimento da ASEAN.

8. Votação

A Comissão procedeu à votação do presente Relatório e Parecer, no dia 26 de setembro de 2025, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 9

Votos contra: 0

Abstenções: 0

Dili, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão B

Deputado

Domingos Augusto "Deker"

Relatora

Deputada

Sancha Margarida Tilman